



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 11.546 DE 25 DE fevereiro DE 2008**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 25.999/02,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas na Rua Professor Ernesto de Oliveira Filho, nº 675, Bairro da Independência, destinadas à melhoria do sistema viário, assim descritas e caracterizadas:

“**Área 01** – Inicia-se no ponto 1D, distante 406,16 metros do alinhamento predial do Loteamento Residencial Fortaleza, com a Rua Professor Ernesto de Oliveira Filho; daí segue em linha reta confrontando com a denominada “Área Remanescente”, numa distância de 50,00 metros, até encontrar o ponto 2D; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com parte do imóvel de propriedade de Geraldo Souza Patto numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto 3D; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com parte do lote nº 16, lotes nºs 17, 18, 19, 20 e parte do lote nº 21 da Quadra nº 29, do Loteamento Taubaté Village, numa distância de 50,00 metros até encontrar o ponto 4D; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto 1D, encerrando esta descrição, perfazendo uma área superficial de 1.500,00 m<sup>2</sup>, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC 4.4.064.001.001, em nome de MRV Engenharia e Participações S.A..”

**Área 02** - Inicia-se no ponto 1E, distante 406,16 metros do alinhamento predial do Loteamento Residencial Fortaleza com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí segue em linha reta confrontando com o Loteamento Residencial Fortaleza numa distância de 13,84 metros, até encontrar o ponto 2E; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Rua Professor Ernesto de Oliveira Filho numa distância de 50,00 metros, até encontrar o ponto 3E; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o Condomínio Solaris numa distância de 7,81 metros até encontrar o ponto 4E; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a denominada “Área Remanescente”, numa distância de 50,36 metros, até encontrar o ponto 1E, encerrando esta descrição, perfazendo uma área superficial de 541,25 m<sup>2</sup>, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC 4.4.064.001.001, em nome de MRV Engenharia e Participações S.A..”

**Art. 2º** As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-2439.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de *fevereiro* de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

*Roberto*  
**Roberto Pereira Peixoto**  
**Prefeito Municipal**

*Carlos Eugênio Monteclaro César Junior*  
**Arq. Carlos Eugênio Monteclaro César Junior**  
**Diretor do Departamento de Planejamento e**  
**Desenvolvimento Territorial do Município**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 25 de *fevereiro* de 2008.

*Maria Adalgisa Marcondes Corrêa*  
**Maria Adalgisa Marcondes Corrêa**  
**Gerente da Área Técnico Legislativa**